



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE/GO. nº 16/98

Altera a Resolução TRE/GO.
nº 13/97.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e considerando a conveniência administrativa de se ampliar o universo para a avaliação e escolha de servidores a serem designados para exercer, no órgão, funções de direção de nível superior,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Resolução TRE/GO. nº 013/97, de 10/12/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Visando adequar a estrutura de pessoal do órgão às suas reais necessidades funcionais e à disponibilidade do espaço físico nas instalações a serem inauguradas em breve, ficam vedadas as requisições e pedidos de disposição de servidores para qualquer unidade administrativa do Tribunal, ressalvados os casos de designação para o exercício de Função Comissionada de nível hierárquico FC-8 a FC-10.”

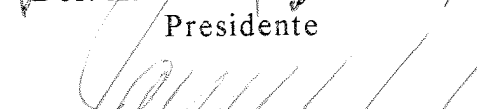
CERTIDÃO
Certifico que a Resolução nº 016/98 altera a nº 013/97
publicada no Diário da Justiça nº 10
de 22 de 02 de 98. Ciente em 11 de 02 de 98
O Presidente do Tribunal e da J. E.
Colômbia Libertas 98
Ass.

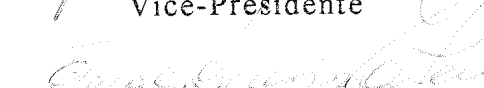
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESOLUÇÃO Nº 16/98

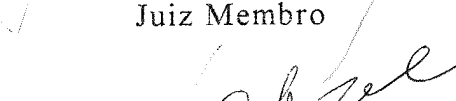
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1998.


Des. **Antônio Nery da Silva**
Presidente


Des. **Jamil Pereira de Macedo**
Vice-Presidente


Dr. **Geraldo Deusimar Alencar**
Juiz Membro


Dr. **Agnaldo Denisart Soares**
Juiz Membro


Drª. **Marluce Gomes de Sá**
Juíza Membro


Dr. **Sílvio Mesquita**
Juiz Membro


Dr. **Kleber do Espírito Santo**
Juiz Membro

Fui presente:


Dr. **Renato Brill de Góes**
Procurador Regional Eleitoral